São Paulo, 18 de agosto de 2017

**FÓRUM DAS REPRESENTAÇÕES DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS DE SÃO PAULO.**

**Ofício nº 002/2017**

DOCREC
637/2017

SENHOR
**MILTON LEITE**
Presidente
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – Centro.
São Paulo/SP
Nesta

Câmara Municipal de São Paulo
Coordenação de Protocolo
24/08/17
15:36
Gillian Santos

CMSP - SGP.22 - 19/09/2017 - 13:24 - 005341 - 1/2

Prezado Presidente,

O Fórum das Representações dos Empregados das Empresas Públicas do Município de São Paulo, constituído por meio do Requerimento Administrativo nº 032/2016, da Comissão de Administração Pública, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 22/06/2016, pg. 82, tomou conhecimento e analisou o parecer conjunto das Comissões Reunidas de Constituição, sobre o Projeto de Lei 367/2017.

No que se refere ao Princípio Constitucional que trata da Legalidade, este Fórum acredita que as ações privativas ao Prefeito João Dória, em apresentar Projeto de Lei que visa à concessão/permissão, PPP-Parceria Público Privada e PMI-chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse, encontra-se em consonância aos preceitos legais. Entretanto, há um contraponto no que diz respeito ao direito da coletividade, principalmente quando se trata do inegável interesse público da proposta.

Dos 55 (cinquenta e cinco) projetos previstos, este Fórum preocupado com a forma como está sendo colocada à desestatização, vem respeitosamente solicitar a essa Comissão esclarecimentos a respeito dos principais projetos administrados pelas Empresas Públicas Municipais da Administração Indireta, a saber:

1º) Considerando os interesses da coletividade, os dados relevantes que vieram das Audiências Públicas, realizadas até o presente momento, possuem a devida consistência e representatividade para validar tal projeto?

Contato: Benício Alves Teixeira – Rua Francisco Matarazzo, 1500 – 16º andar - DIPAR

2º) Considerando que a Prefeitura não apresentou até o presente momento nenhum estudo econômico financeiro do projeto, baseado em que a Comissão de Finanças e Orçamento se considerou FAVORÁVEL a questões de economicidade do referido PL? Quem cuidará deste passivo quando as empresas forem leiloadas?

3º) Em relação ao Mobiliário Urbano, atualmente, existem 2 contratos de concessão: Abrigos e Relógios. A fiscalização das concessões é de responsabilidade da SPObras.

a) Houve algum estudo de impacto econômico-financeiro destes contratos devido à ampliação de novas explorações publicitárias em outros mobiliários? A Prefeitura poderá "perder" receita destes atuais contratos?
b) Com a autorização do PL 367/2017, quais mobiliários a Prefeitura pretende conceder?
c) Entre investimento, outorga e remuneração os atuais contratos abrangem um montante de mais de 900 milhões de reais. A Prefeitura está prevendo arrecadar quanto com os novos mobiliários?
d) Com quem ficará a fiscalização das concessões?

4º) No que se refere ao bicicletário, atualmente, a Lei nº 16.388/2016, institui o Programa Integra-Bike São Paulo, já autoriza a concessão e/ou convênio para a implantação, operação e manutenção do sistema de bicicletas.

a) A ideia será explorar a publicidade nas bicicletas e totens?
b) Será solicitada contrapartida financeira, além da implantação e operação do sistema de bicicletas?
c) Como fica a questão da Lei da Cidade Limpa nesse ponto.
d) O poder público poderá opinar e dar diretrizes de uso e ocupação dos espaços públicos?
e) Os recursos obtidos com essa exploração serão direcionados para qual ente público?

5º) Em relação ao sistema de bilhetagem do transporte municipal:

a) Quais as vantagens atrativas para um parceiro privado e quais as possíveis contrapartidas a serem exigidas para o Município?
b) Como ficam os postos de trabalho dos desenvolvedores e operadores do atual sistema? Haverá demissões?
c) Quais as possíveis receitas acessórias previstas?

6º) O Mercadão é um dos bens tombados pelo Patrimônio Histórico, não podendo passar por melhorias ou restauro sem aprovação dos três órgãos de proteção do patrimônio histórico, quais sejam: Condefat, Compresp e IPHAN. Além

disso, o estacionamento que é de propriedade da SP-Urbanismo é, atualmente, operado pela CET, cuja receita é revertida para órgão. Assim, temos o seguinte questionamento: A propriedade e a receita advinda do estacionamento passarão para que órgão?

7º) Em relação ao Autódromo, considerando que a corrida da Fórmula 1 é de extrema importância para a Cidade de São Paulo, que traz recursos vultuosos por meio do grande números de turistas que a cidade recebe, bem como a feira do Automóvel que ocorre simultaneamente, a dúvida é: Com quem ficará a fiscalização da obra necessária, anualmente, do piso do circuito e a garantia da segurança do evento para que não ocorra nenhum acidente grave o que poderia causar no futuro a perda deste evento?

8º) Por que ao invés de transferir de forma definitiva os ativos à iniciativa privada, se fazer um estudo de políticas públicas sobre as principais atividades dessas empresas? Por exemplo: empresas que com suas funcionalidades normais não comprometam a receita do seu ente público, que se façam esses comparativos por meio desse estudo.

9º) No que se refere à privatização da SPTuris, os eventos festivos e culturais nas periferias serão feitos por quem? Com quais custos?

Contando com a valiosa colaboração dessa Comissão, aproveitamos para expressar nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO JOSÉ VIANA CAVALCANTE**
SPTURIS - SÃO PAULO TURISMO S.A

**BENÍCIO ALVES TEIXEIRA**
PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**IRINEU DA SILVA FILHO**
CET-COMPAHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFICO

**LEOCIR CEZAR PORTO**
COHAB-COMPAHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

**PAULO FEU DE BRITO**
SPTRANS – SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

**SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS**
SPOBRAS-SÃO PAULO OBRAS

**SONIA REGINA CHIARADIA**
SP-URBANISMO – SÃO PAULO URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº ..... de 20....., ...../...../..... (a) .....

**REF.: Ofício nº 002/2017 – Fórum das Representações dos Empregados das Empresas Públicas de São Paulo.**

**ASS .: Requerimento Administrativo nº 032/2016 – Comissão de Administração Pública – publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 22/06/2016, pg. 82 – Projeto de Lei nº 367/2017.**

**À**
**SGP – Secretaria Geral Parlamentar**
**Senhor Secretário Geral,**

Submeter o presente expediente ao conhecimento e exame por parte da Comissão de Administração Pública.

Presidência, 30 de agosto de 2017.

**Paulo Cesar Tagliavini**
**Chefe de Gabinete**
**Presidência**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 18 / 09 / 2017 (a) .....

Ref.: Forum das Representações dos Empregados das Empresas Públicas de São Paulo.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho expediente originário do Fórum das Representações dos Empregados das Empresas Públicas de São Paulo, por intermédio do qual são solicitadas informações acerca do projeto de Lei 367/2017.

Solicito que seja cadastrado, digitalizado para envio a todos os Vereadores e ato contínuo encaminhado à douta Comissão de Administração Pública, para conhecimento e eventual manifestação.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto